



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 202400058001857**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2024 - CPAS-GPCOM / GALT**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES - NORMA E PROCEDIMENTO - NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular de 41 (quarenta e um) veículos pertencentes à frota da OVG, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes neste termo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando mais segurança ao atendimento e locomoção dos colaboradores, tendo em vista que os veículos estão em constante deslocamento para a realização de Ações Sociais da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

- 3.1. Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto, perda parcial do veículo, indenização integral de danos);
- 3.2. Valor de mercado de cada veículo 100% tabela FIPE;
- 3.3. Danos materiais a terceiros: R\$ 1.000.000,00;
- 3.4. Danos corporais a terceiros: R\$ 1.000.000,00;
- 3.5. Danos morais: R\$ 50.000,00;
- 3.6. APP - morte por passageiro: R\$ 50.000,00;
- 3.7. APP - invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00;
- 3.8. Cobertura de vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores, para-brisas, completos para todos os veículos, com exceção do item 38 da tabela abaixo.

3.9. Enquadrar como ambulância os itens 21, 22 e 23 da tabela do subitem 3.15.

3.10. Cobertura carrocerias para os itens da tabela abaixo, sendo: item 1 no valor determinado de R\$ 65.000,00, itens 29, 30 e 31 no valor determinado de R\$ 20.000,00 (cada), item 37 no valor determinado de R\$ 45.000,00 e os itens 39 e 40 no valor determinado de R\$ 17.000,00 (cada).

3.11. Valor determinado para os itens da tabela abaixo, sendo: item 14 - R\$ 333.000,00, item 16 - R\$ 845.000,00, item 17 - R\$ 346.948,35, item 18 - R\$ 395.000,00, item 32 - R\$ 995.000,00, item 36 - R\$ 357.560,00 e o item 41 - R\$ 739.000,00.

3.12. Franquia reduzida;

3.13. Assistência 24 horas ilimitada inclusive guincho;

3.14. Chaveiro.

3.15. Relação dos veículos a serem segurados:

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Lotação	Unidade	Qtd.
1	Agrale/Caminhão A10000 4x2 carroceria baú carga refrigerada	SCP7F48	2023/2024	GBA	Un.	1
2	Chevrolet/Cobalt 1.4 LT	OGZ8945	2012/2012	CISF	Un.	1
3	Chevrolet/Cobalt 1.8 LTZ	PQX9312	2016/2017	SEDE	Un.	1
4	Chevrolet/Caminhonete S10 LTZ High Country	RBN4D73	2019/2020	SEDE	Un.	1
5	Fiat/Ducato Engesimic	QTS3789	2019/2019	CIGO	Un.	1
6	Fiat/Fiorino Furgão 1.3 Fire	NFZ7G12	2006/2006	GBA	Un.	1
7	Fiat/Strada Endurance CS 1.4	RBW2F75	2021/2022	PJTF	Un.	1
8	Fiat/Weekend trekking	PQE7A72	2016/2016	CIGO	Un.	1
9	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8B88	2010/2011	SEDE	Un.	1
10	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8098	2010/2011	SEDE	Un.	1
11	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8A78	2010/2011	SEDE	Un.	1
12	Ford/Caminhonete Ranger XL 4x4	NLO8C88	2010/2011	SEDE	Un.	1
13	Ford/Caminhonete Ranger XLS 4x2	NKU4E43	2009/2010	SEDE	Un.	1
14	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K54A (com poltrona de acessibilidade)	RCN5G06	2021/2022	CIGO	Un.	1
15	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K53A	RBU1E22	2019/2020	SEDE	Un.	1
16	MB/Caminhão Atego 1726/42 4x4 baú carga seca c/ plataforma elevatória	SCB9C36	2022/2022	SEDE	Un.	1
17	MB/Micro-ônibus Sprinter 516 K54A (com poltrona de acessibilidade)	SCD9H17	2022/2022	SEDE	Un.	1
18	MarcoPolo/Ônibus Volare Fly 9 Executivo (com elevador cadeirante)	RCM3G96	2021/2021	SEDE	Un.	1
19	Mitsubishi/Caminhonete Triton L200 GLS 4X4	SDA6E57	2023/2024	SEDE	Un.	1
20	Mitsubishi/Caminhonete Triton L200 GLS 4X4	SDA6D77	2023/2024	SEDE	Un.	1
21	Renault/Kangoo Soberana	OMI6624	2013/2014	CIGO	Un.	1
22	Renault/Kangoo Soberana	OMI5814	2013/2014	CISF	Un.	1
23	Renault/Kangoo Soberana	OML9075	2012/2013	CISF	Un.	1
24	Renault/Master BUS 16 DCI	NGB2901	2005/2006	SEDE	Un.	1
25	Renault/Master Eurolaf	OGY6419	2012/2013	CIGO	Un.	1
26	Renault/Sandero Expression 1.0 16v	OOE3803	2014/2014	SEDE	Un.	1
27	Renault/Sandero Expression 1.0 16v	ONZ7302	2014/2014	CISF	Un.	1
28	Renault/Sandero Authentique Hi-Flex 1.6 8V	NKP3817	2009/2010	SEDE	Un.	1
29	VW/Caminhão Baú 8.150E Delivery	NLB8374	2008/2009	SEDE	Un.	1
30	VW/Caminhão Baú 9.170 DRC 4X2	RBM0G31	2020/2021	SEDE	Un.	1
31	VW/Caminhão Baú 9.170 DRC 4X2 carroceria baú carga refrigerada	RBS5D82	2020/2021	GBA	Un.	1
32	VW/Caminhão Truck 24.280 Constellation (unidade móvel)	GHV1F61	2020/2021	SEDE	Un.	1
33	VW/Kombi STD 1.6	OGS7555	2012/2012	SEDE	Un.	1
34	VW/Kombi STD 1.6	OGS8555	2012/2012	SEDE	Un.	1
35	VW/Saveiro Robust CS 1.6	RBX6E54	2020/2021	SEDE	Un.	1
36	VW/Neobus Thunder(com elevador e espaço para cadeirante)	REM4H25	2021/2022	CISF	Un.	1
37	VW/Caminhão 9.170 DRC 4X2 carroceria graneleira	RCG6H79	2021/2022	GBA	Un.	1
38	Yamaha/Motocicleta YBR 125 Factor	OOE3833	2013/2014	SEDE	Un.	1
39	Hyundai/Caminhonete HR HDB	ONH1424	2012/2013	SEDE	Un.	1
40	Hyundai/Caminhonete HR HDB	ONH 1254	2012/2013	SEDE	Un.	1

41	VW/Caminhão Truck Constellation 26.260 carroceira baú carga seca c/ plataforma elevatória	SDA9F38	2023/2024	SEDE	Un.	1
----	---	---------	-----------	------	-----	---

3.16. Poderão ser incluídos mais veículos.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. Deverá apresentar a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional a Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto deste Termo de Referência, válida.

4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.7. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## **6. DO TIPO DO JULGAMENTO**

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após o vencimento da apólice vigente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

7.2. As apólices deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao gestor responsável da Gerência de Apoio Logístico e Transporte da OVG, no endereço: Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130 - Goiânia - GO.

7.3. A Apólice de seguro deverá conter:

7.3.1. A discriminação, por item, dos veículos cobertos pelo seguro e o valor de cada indenização de acordo com a cobertura contratada.

7.3.2. O valor do prêmio total.

7.3.3. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

7.4. O objeto da contratação será acompanhado pelo gestor responsável da Gerência de Apoio Logístico e Transporte da OVG.

7.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros deverá seguir a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado de forma fracionada, na quantidade máxima de parcelas permitidas, sem incidência de juros, no prazo de até 07 (sete) dias após a emissão válida do documento fiscal e/ou boleto bancário, devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. Caso o pagamento seja efetuado, através de transferência em conta corrente, os participantes deverão informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar a nota fiscal e/ou boleto bancário, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais e/ou boleto bancário a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer inconformidade na prestação dos serviços conforme condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 30 (trinta) dias, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

9.7. Deverá dispor de unidades de sucursais em Goiânia com posto de atendimento em sinistro rápido.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## 11. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do vencimento da apólice vigente, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## **13. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

13.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

13.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

13.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

13.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do processo.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

14.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

14.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo

colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

14.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS está subordinada.

14.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

14.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, parecer favorável da Assessoria Jurídica - ASJUR e assinatura da ordem de compras ou contrato.

14.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS, Gerente**, em 19/04/2024, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 19/04/2024, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59071380** e o código CRC **C89AAD34**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP  
74230-130 - (62)3201-9491.



Referência: Processo nº 202400058001857



SEI 59071380